

DECRETO NE Nº 85, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Teófilo Otoni, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Teófilo Otoni.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Teófilo Otoni, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Teófilo Otoni, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Teófilo Otoni.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 14 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 85, de 14 de fevereiro de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se partindo da rede existente na coordenada 228750:8061994 na propriedade de Leopoldino Ferreira, área rural do município, onde percorre-se em linha reta 100 m até a coordenada 228731:8062092, onde vira-se 52º à direita e percorre-se em linha reta 539 m até a coordenada 229084:8062502, onde vira-se 69º à esquerda e percorre-se em linha reta 98 m até a cerca limítrofe da propriedade de Jaci Leopoldino Ferreira com a propriedade de Sônia Maria de Moraes Silva na coordenada 229039:8062586, compreendendo a distância total de 737 m de comprimento por 15 metros de largura, perfazendo uma área total de 11.055 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 86, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Tocos do Moji, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Tocos do Moji.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Tocos do Moji, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Tocos do Moji, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Tocos do Moji.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 14 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 86, de 14 de fevereiro de 2019)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – inicia-se partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente na propriedade de Marcos Alves Pereira, com um ângulo de 40º0' à direita, na coordenada UTM E 386.903 – N 7.528.504, seguindo em linha reta por uma distância de 57 m até chegar à coordenada UTM E 386.923 – N 7.528.557, virando à direita com um ângulo de 55º0' seguindo em linha reta por uma distância de 31 m até a UTM E 386.950 – N 7.528.572, tendo como referência nesse trecho uma cerca de quatro fios de arame farpado que marca a divisa com a propriedade de Silas Alves Pereira. A faixa de servidão compreende a área de extensão de 88 m por 15 m de largura, perfazendo-se assim um total de 1.320 m² de ocupação;

II – inicia-se partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente na propriedade de Joaquim Marques de Souza, com um ângulo de 101º D, na coordenada UTM 382.677: 7525.296, seguindo 33 m em linha reta até o cruzamento da rede com uma cerca de arame farpado de divisa coordenada UTM 382.705:7525.325. A faixa de servidão da rede elétrica compreende uma largura de 15 m e o comprimento do caminhamento é de 33 m totalizando uma área de 495 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 87, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Araçuaí, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Araçuaí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Araçuaí, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Araçuaí, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Araçuaí.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 14 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 87, de 14 de fevereiro de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da cerca limítrofe na coordenada 817291:8142492, área rural do Município de Araçuaí, percorre-se 383 m em linha reta até a coordenada 817421:8142854, onde vira-se 44º à esquerda e percorre-se 35 m em linha reta até a coordenada 817406:8142885, onde vira-se 79º à direita e percorre-se 39 m em linha reta até a coordenada 817439:8142905, onde vira-se 45º à esquerda e percorre-se 265 m em linha reta até a coordenada 817532:8143150, onde vira-se 70º à esquerda e percorre-se 2.185 m em linha reta até a coordenada 815851:8144550, onde vira-se 3º à direita e percorre-se 100 m em linha reta até a coordenada 815781:8144622, onde vira-se 2º à direita e percorre-se 188 m em linha reta até a cerca limítrofe na coordenada 815642:8144750, compreendendo a distância total de 3.195 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 47.925 m².

DECRETO NE Nº 88, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Soledade de Minas, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Soledade de Minas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Soledade de Minas, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Soledade de Minas, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Soledade de Minas.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 14 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 88, de 14 de fevereiro de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente na propriedade de Lourival Amorim de Souza, com um ângulo de 0º, na coordenada UTM 498.413: 7564.486, inicia-se o trecho embargado, segue 15 m até chegar no poste da coordenada UTM 498.419: 7564.472, seguindo 133 m até o cruzamento da rede com uma cerca de arame farpado de divisa na coordenada UTM 498.373: 7564.339. O caminhamento da rede elétrica totaliza uma distância de 148 m. A faixa de servidão da rede elétrica compreende uma largura de 15 m e o comprimento do caminhamento de 148 m, totalizando uma área de 2.220 m2 de ocupação.

DECRETO NE Nº 89, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Monte Sião, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Monte Sião.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Monte Sião, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Monte Sião, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Monte Sião.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 14 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 89, de 14 de fevereiro de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se na coordenada UTM 340.242 – 7525.763, até um cruzamento da rede com uma cerca fazendo divisa com o Elias Rozendo da Silva, coordenada UTM 340.099 – 7525.972, compreendendo a distância total de 251 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 3.765 m².

DECRETO NE Nº 90, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à construção do seccionamento da LT 3 Ipatinga I - Porto Estrela na Subestação Mesquita, de 230 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Ipatinga e Santana do Paraíso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados nos Municípios de Ipatinga e Santana do Paraíso, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.